



ESTADO DO CEARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL**

LEI Nº 456 , DE 05.09.1983 DE 1983.

Autoriza a abertura de Crédito Especial, adicional ao vigente Orçamento da Prefeitura Municipal de Cascavel, no valor de Cr\$ 15.000.000,00, para os fins que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL,

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, no uso de suas atribuições legais e na forma da Legislação em vigor aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao vigente Orçamento da Prefeitura Municipal de Cascavel, o Crédito Especial no valor de Cr\$ 15.000.000,00 (QUINZE MILHÕES DE CRUZEIROS), para fazer face as despesas com a aquisição de Luminárias Completas, para melhoramento da Iluminação Pública do Município, como a seguir discrimina:

05 - SERVIÇO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO  
05.10603272.019 - Manutenção do Setor de Iluminação Pública  
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL  
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS  
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente .....Cr0 15.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de provável excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL em, 05 de setembro de 1983.

  
Jurandir Dantas de Sousa  
PREFEITO MUNICIPAL